

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.813, DE 28 DE JUNHO DE 1984

(Dispõe sobre autorização para a celebração de Convênio e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com o 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sediado nesta cidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, visando a execução dos serviços de manutenção e conservação das viaturas que operam no Município, para fiscalização, policiamento e controle do trânsito nas vias, estradas e logradouros, na forma da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei, e que fica aprovada.

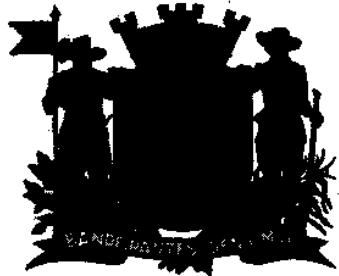
ARTIGO 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender, no corrente exercício, as despesas decorrentes da execução da presente Lei, a ser liberada em parcelas mensais.

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito adicional especial a que alude este Artigo, fica anulada, parcialmente, em igual importância a dotação constante do Orçamento classificada como: 1111.3.1.2.0.03070212.07.

ARTIGO 3º - Nas prepostas orçamentárias - dos exercícios financeiros subsequentes, serão consignadas dotações para o atendimento do Convênio na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) corrigidas, anualmente, na base de cálculo das Obrigações ajustáveis do Tesouro Nacional - O.R.T.N., por ocasião da elaboração das referidas propostas.

ARTIGO 4º - O Comando do 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano se obriga a prestar mensalmente contas das parcelas recebidas à Prefeitura Municipal, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data dessa publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI N° 2.813/84 - PLS.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 28 de junho de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TRIXIMIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de junho de 1984.